

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 84-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de Goiás e abrir Crédito Especial para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado de Goiás, para implantação do Programa de Ação Municipal - PAM, neste Município.

Artº 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras e serviços integrantes do Programa de Ação Municipal - PAM.

Artº 3º - Para integralização da contrapartida municipal prevista no mencionado Convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos próprios até o limite mínimo de 1/3 (um terço) do total dos recursos previstos para implantação do Programa.

Artº 4º - Fica, ainda, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial necessário à execução do Programa, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:

08	Secretaria de Educação e Cultura		
	Ensino do 1º Grau		
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$	400.000,00
10	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		
	Habitação e Urbanismo		
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cr\$	837.667,00
16	Secretaria de Transportes		
	Transportes Rodoviários		
3.1.2.0	Material de Consumo	Cr\$	907.666,00
	Soma	Cr\$	1.745.333,00

Artº 5º - O crédito previsto no artigo quarto desta Lei será aberto através do Decreto do Poder Executivo, utilizando recursos do Orçamento Financeiro para 1.987, sendo em:



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 84-J, DE 11 DE JUNHO DE 1.987.

(continuação) Fls. 02

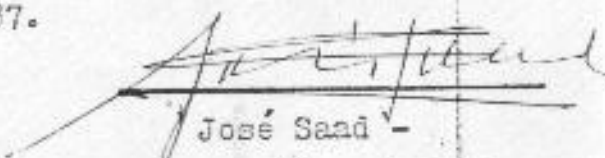
16	Secretaria de Transportes	
	Transportes Rodoviários	
3.1.2.0	Material de Consumo	Cz\$ 745.333,00
4.1.1.0	Obras e Instalações	Cz\$ 1.000.000,00
	Soma.....	Cz\$ 1.745.333,00

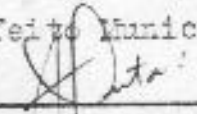
Artº 6º - A abertura deste crédito Especial no atual exercício é para ter vigor a partir de 1º de julho a 30 de novembro de 1.987, está embasado no § 2º do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, que regulamenta a matéria.

Artº 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de julho de 1.987.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade Formosa, em 11 de junho de 1.987.

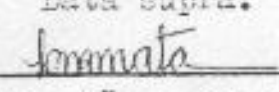

José Saad -
Prefeito Municipal.


Fábio Horta -
Sec. de Administração.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata -

Aux. de Administração.-